



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.575, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.018

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, a área/faixa de terra situada neste Município de Rio Grande da Serra, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP para a implantação das obras do Coletor Tronco de Esgoto 150 mm, que atende o Bairro Parque América.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º., 6º. e 40 do Decreto Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas posteriores alterações.

DECRETA

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, a área/faixa de terra abaixo caracterizada, com área de 12,66m² necessária para a implantação das obras do Coletor Tronco de Esgoto 150 mm, que atende o Bairro Parque América, Rio Grande da Serra, integrante do Sistema de Abastecimento de Água da Região Metropolitana, faixa essa que consta pertencer a: J.L. Empreendimentos Imobiliários Ltda., com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro Sabesp nº. 1732/027.

CADASTRO: 1732/027

Desenho Final: MEQ_0354_189_2018

Nome: J.L. Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Área: 12,66m²

Área: (1 - 2 - 3 - 4 - 1) = 12,66m²

“Faixa em um terreno constituído por parte do lote 12 da quadra 16 do loteamento denominado Parque América, perímetro urbano de Rio Grande da Serra – SP, comarca de Ribeirão Pires – SP, pertencente à matrícula 9.957 (Área maior) do C.R.I. de Ribeirão Pires – SP, representada no desenho Sabesp MEQ_0354_189_2018, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", localizado na divisa com área ocupada por Maria Cícera da Silva, distante 57,80m da Rua 9 (atual Rua da Roseira), daí segue confrontado com área da mesma propriedade por 6,33m até o ponto aqui designado "2"; deflete à direita com ângulo





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

interno de $108^{\circ}25'56''$ e segue confrontando com área ocupada por Maria Isabel Porfirio por 2,11m até o ponto aqui designado "3"; deflete à direita com ângulo interno de $71^{\circ}34'04''$ e segue confrontando com área da mesma propriedade por 6,33m até o ponto aqui designado "4"; deflete à direita com ângulo interno de $108^{\circ}25'56''$ e segue confrontando com área ocupada por Maria Cícera da Silva por 2,11m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro com ângulo interno de $71^{\circ}34'04''$, encerrando uma área de $12,66m^2$.

Art. 2º. - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de outubro de 2.018 -
54º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br